EDITAL – PROCESSO ELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

A Secretaria Municipal de Educação torna público, nos termos da LEI FEDERAL Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, LEI COMPLEMENTAR Nº 88, de 05 de agosto de 2009, aos interessados que desejem fazer parte do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Bombinhas – SC.

- 1. Nos termos das leis supramencionadas, os seguintes segmentos terão sua representação após assembleia, com exceção do representante do poder executivo, que será por indicação:
- 1.1. Um representante do poder executivo titular e um suplente;
- 1.1.2. Dois representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes (um servidor da educação e um estudante maior de idade ou emancipado) titulares, acompanhado dos suplentes;
- 1.1.3. Dois representantes de pais de alunos titulares e dois suplentes;
- 1.1.4. Dois representantes indicados por entidades civis organizadas (titulares), e dois suplentes;
- 1.2. Os mais votados de cada segmento na assembleia serão considerados titulares, seguidos dos respectivos suplentes, podendo ocorrer a indicação do titular suplente por aclamação;
- 2. Os interessados em participar do Conselho deverão preencher a ficha de inscrição (anexo) e enviar através do email: educacao@bombinhas.sc.gov.br, junto com cópia simples dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência (serão considerados como comprovante de residência: fatura de energia, água, telefone, contrato de aluguel, declaração de matrícula de filhos na rede escolar) entre os dias 31/05/2021 até 07/06/2021 às 16 horas. Caso o candidato não possua acesso a internet



- a ficha de inscrição junto com os documentos citados poderão ser entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Educação no mesmo período; OBS: O horário de atendimento da Secretaria de Educação é das 12h às 18h, porém, no dia 07/06/2021 as inscrições presenciais e remotas serão aceitas até as 16 horas;
- 2.1. Todas as demais datas referentes ao edital constam no cronograma anexo;
- 2.2. Todos os segmentos, com exceção do representante do poder executivo que será indicado por ofício, serão eleitos por seus pares em assembleia específica de cada segmento conforme cronograma em anexo.
- 3. A Assembleia de escolha dos representantes será virtual, devido à pandemia da COVID-19. Todos os interessados em participar do evento, conforme seu segmento, deverá enviar seus dados (nome, doc. RG / CPF, nr. telefone/WhatsApp, email e segmento), até 07/06/21 às 16 h para o email educacao@bombinhas.sc.gov.br para receber o link de acesso à Assembleia.
- 3.1. Informamos que o link de acesso à assembleia será envia no email informado pelos inscritos. Caso o participante não tenha recebido email com o link de acesso até o dia 11/06/21, favor entrar em contato com a Secretaria de Educação, fone 47 3393-9500, ramal: 403
- 3.1. Os interessados em compor conselho, além de terem enviado a ficha de inscrição deverão obrigatoriamente participar da assembleia. Em caso de ausência, sua inscrição para compor o conselho será suspensa.
- 3.2. As inscrições serão divulgadas na assembleia.
- 4. O mandato dos Conselheiros, terá inicio em 21/06/2021 com duração de 4 anos



- 5. De acordo com Art. 2 da Lei Complementar 88/2009, compete ao Conselho de Alimentação Escolar:
- I acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009;
- II acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
- III zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas,
 bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- IV receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
- 6. Casos omissos ou dúvidas serão dirimidas pela equipe técnica da Secretaria de Educação.

Patrícia dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Bombinhas, 18 de março de 2021

ANEXO I

CRONOGRAMA

Inscrição dos candidatos: <u>31/05/2021</u> até <u>07/06/2021</u> às 16 horas;

Assembleias da eleição dos representantes 14/06:

- 14 horas: Eleição dos trabalhadores de Educação e discentes;
- 15 horas: Pais e / ou responsáveis por alunos da rede Municipal de Ensino;
- 16 horas: Representantes de organizações da sociedade civil;

Ficha de Inscrição candidato

Nome	completo:
CPF:	
RG:	
Endere	ço:
Fone:	
Email:	
Repres	ento o segmento:
() representante dos estudantes da Rede Municipal;
() representante dos pais de alunos da educação básica pública;
() representante dos servidores da educação;
() representante de organizações da sociedade civil;
Assinatura do candidato	

OBS: Não esquecer de entregar ou encaminhar junto os documentos citados no edital.